

LEI Nº 267/2017

EMENTA: Dispõe sobre autorização para aquisição de um bem imóvel, por compra e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão plenária do dia 25 de janeiro do corrente ano, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de 01 (um) bem imóvel, por compra, que consta pertencer a Sra. Valdomira Eloí da Silva Moura, pelo o valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que servirá para o projeto de construção da CRECHE pro-infância do FNDE na urbana da cidade de Jucati, pois o terreno complementa o tamanho mínimo exigido pelo FNDE para tal projeto.

Art. 2º. O imóvel a ser adquirido é constante de um terreno, com a área de 10,00 x 12,00 com 120m², localizado na área urbana do Município de Jucati da propriedade da Sra. Valdomira Eloí da Silva Moura, conforme escritura Pública, inscrita no Livro nº 34 Folhas nº 153 do dia 19 de maio de 2009 do cartório do Única ofício de Notas e Registros Públicos de Jupi-PE, cujos documentos ficam fazendo parte integrante desta Lei

Art. 3º. O Laudo Técnico de Avaliação Mercadológico apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão a seguinte dotação orçamentária do Município:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

02 – PODER EXECUTIVO

0207 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

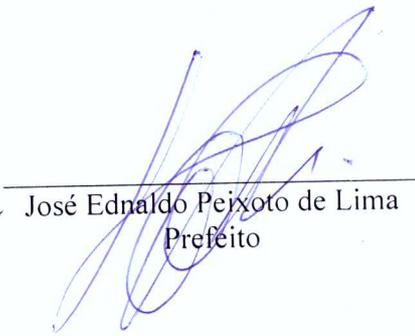
02071 – FUNDEB

12.361.1208.1014.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA ENSINO

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2017.



José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito